



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4

SUMÁRIO

- PARECER Nº 04/2020.
- PORTARIAS Nº 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132/2020.
- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES - LEI MUNICIPAL Nº 1.163 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
- RESOLUÇÃO – CME Nº 01/2020 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – BAHIA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.	UF - BA
Assunto: Aprovação do Calendário Letivo 2020, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia - Bahia.	
Conselheiros (as) Relatores (as): América Menezes Farias de Souza, Ana Paula dos Santos, Ana Cristina Silva Rodrigues, Antoniclébio Cavalcante Eça, Cleides Costa Figueiredo Fernandes, Ednólia Calheira Silva, Eliane P. B. Rodrigues, Elisa Jacobina Meira Souza, Jéssica Silva de Assis, Humberto Nascimento dos Santos, Letícia Andrade Silva, Lidiane Silva S. Cavalcante, Lismar Pereira dos Santos, Luciana C. da S. dos Santos, Mônica Silva Britto Gonçalves, Ozailson Araújo Cajado, Rafaela dos Santos, Rosália C. dos S. B. Lima, Sdilene Sena Teles e Sueli Santos dos Santos.	
Processo: 1.103/2017 IBIRA 01/2020	
Parecer: CME IBIRA/CLN e CATEP Nº 01/2020	05/02/2020

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de redefinir o Calendário Letivo 2020 e a disposição de normas e procedimentos para Matrícula em todas as Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação – CME, órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino – SME, instituído pela Lei Municipal nº 822/2000 e alterada pela Lei 1.103/2017, com funções: normativa, deliberativa, propositiva, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora da política pública educacional do município de Ibirataia – Bahia, o ofício nº 010 no dia 28 de Janeiro de 2020. Em reunião Ordinária Deliberativa do CME, realizada no dia 05 de Fevereiro de 2020, foi analisado, discutido e concluído, pelas Comissões de Legislação e Normas – CLN e de Assuntos Técnicos Pedagógicos – CATEP, estudos sobre a temática apresentada, atendendo as demandas de acesso à Educação Básica: Educação Infantil (Creche, Pré-Escola) Ensino Fundamental de Nove Anos (1º ao 9º ano), bem como, as modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial / Inclusiva e DA Educação do Campo. Demandas estas, em consonância ao Art. 23 § 2º da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 20 de Dezembro de 1996.

II – FUNDAMENTAÇÃO

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Em consonância com o artigo 24, § I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/96, de 20 de Dezembro de 1996, o qual preconiza que:

A carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

É de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação - CME de Ibirataia - Bahia, como órgão de Controle Social, ministrar suas funções deliberativa, normativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e propositiva, mediante análise e aprovação da proposta do Calendário Letivo 2020, fazendo cumprir a sua implementação e, finalmente, a avaliação do trabalho pedagógico, assegurando a todos estudantes o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública da Rede Municipal.

III – CONCLUSÃO

De acordo com as discussões e análise do Calendário Letivo 2020, ficou ressaltado que:

1 – O Calendário Letivo é um instrumento que sistematiza e organiza o tempo escolar, em um mínimo de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, conforme determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, Art. 24, inciso I, assegurando assim o cumprimento do Projeto Político Pedagógico de cada unidade educacional;

2 – A jornada escolar diária para o ensino fundamental incluirá um mínimo de quatro horas de efetivo trabalho escolar sob orientação do professor conforme disposto no artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;

3 – É necessário o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional na Educação Infantil (Creche ou Pré-Escolar), conforme Lei Federal Nº 12.796 de 04/04/2013, artigo 31, inciso II e III, Parecer CME nº 004/2017 e na Resolução CME Nº 004/2017 de 02/08/2017 do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia – Bahia;

4 – Para assegurar o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



de efetivo trabalho escolar, serão utilizados 18 (Dezoito) sábados letivos, os quais serão desenvolvidas atividades curriculares diversificadas com os educandos, definidas nas Matrizes Curriculares e integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP da Instituição de Ensino, garantindo a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, conforme versa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) no 9394/96 de 20 de Dezembro de 1996;

5 – Os dias letivos são aqueles que ocorrem com o trabalho pedagógico, por meio de ações que envolva o planejamento e avaliação em consonância com o Projeto Político Pedagógico de cada Unidade de Ensino, atendendo ao Currículo Escolar vigente e com a presença obrigatória dos alunos e professores, salientando que o controle do cumprimento dos dias letivos ou Carga Horária é de responsabilidade da Escola com acompanhamento dos Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos;

6 – A Jornada Pedagógica será realizada nos dias **02 e 03 de Março de 2020** e não serão contabilizados como período letivo, apenas os que estiverem diretamente com os estudantes;

7 – Nos dias **11 e 12 de Fevereiro**, a Jornada de Planejamento Pedagógico ocorrerá nas respectivas unidades de ensino, sob responsabilidade da direção escolar e coordenação pedagógica;

8 – O ano letivo terá início no dia **04 de Março de 2020** e o término em **18 de Dezembro de 2020**, com o cumprimento dos dias escolares propostos, estabelecidos no Calendário Letivo;

9 - A participação dos professores nos horários de AC (atividade complementar) é obrigatória e a escola deverá controlar a frequência através de relatórios, registrados pela Direção Escolar e Coordenação Pedagógica;

10 – Não será validado o Calendário Letivo 2020, cuja previsão e/ou execução esteja aquém da determinação legal; nesse sentido, o não cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e das 800 (oitocentas) horas mínimas **para todos os estudantes**, implicará na invalidação do ano Letivo. Portanto, é considerado ato ilegal, a prática de liberar as aulas antes do término do ano letivo previsto;

11 – Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, no que se refere ao Calendário Letivo:

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



a) discutir e apresentar propostas às Instituições de Ensino da rede municipal;

b) garantir e fiscalizar o seu cumprimento na íntegra por toda a rede municipal de ensino.

12 – Mediante o Parecer CME/CLN nº 07/2017 e a Resolução CME nº 07/2017, ambos publicados no dia 11 de Dezembro de 2017 no município de Ibirataia – BA, seguindo o que determina o Calendário Letivo 2020, as Ações Pedagógicas das Unidades Escolares, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, permanecerão em Três Unidades Didáticas;

13 – As possíveis adequações e/ou ajustes apresentados pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, deverão ser reencaminhadas ao Órgão do Conselho Municipal de Educação – CME no máximo 15 (quinze) dias, após o início do ano letivo de 2020;

14 – Qualquer proposta ou projeto que venha alterar este calendário proposto, no decorrer do ano letivo de 2020, seja encaminhado (a), antes da sua execução, via Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC e ao Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia-Bahia, para análise deliberação e conseqüentemente, emissão de um novo parecer.

IV – Voto dos (as) Relatores(as)

Os (as) Relatores (as) Conselheiros (as) América Menezes Farias de Souza, Ana Paula dos Santos, Ana Cristina Silva Rodrigues, Antoniclébio Cavalcante Eça, Cleides Costa Figueiredo Fernandes, Ednólia Calheira Silva, Eliane P. B. Rodrigues, Elisa Jacobina Meira Souza, Jéssica Silva de Assis, Humberto Nascimento dos Santos, Letícia Andrade Silva, Lidiane Silva S. Cavalcante, Lismar Pereira dos Santos, Luciana C. da S. dos Santos, Mônica Silva Britto Gonçalves, Ozailson Araújo Cajado, Rafaela dos Santos, Rosália C. dos S. B. Lima, Sdilene Sena Teles e Sueli Santos dos Santos decidem pela aprovação deste Parecer.

V – DECISÃO PLENÁRIA

Considerando o que fora exposto, discutido e analisado em Reunião Ordinária Deliberativa do CME, com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer –

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



SEMEC, Diretores (as) das Redes Municipal, Estadual e Privada, além da Associação dos Professores Licenciados da Bahia – APLB, a respeito do Calendário Letivo para a vigência do ano 2020, a plenária **APROVA** por unanimidade a proposta do Calendário Letivo da Rede Municipal de Ensino, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, respeitadas as ressalvas dos (as) relatores (as).

Este Parecer, entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecer aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia – Bahia.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia-Bahia, aos 05 dias de Fevereiro de 2020.

I – Comissão de Legislação e Normas – CLN

América Mendes Farias Souza

Antônio Carlos Loureiro

Ana Cristina de Silva Rodrigues

Olívia Pereira Barros Rodrigues

Jessica Silva de Assis

Humberto Sacramento dos Santos

Rosimar Pereira do Santo

Monica Silva Brito Goncalves

Oscarson Araújo Capado

Rosália Leite S. Bulciana

Sueli Santos dos Santos

II – Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos - CATEP

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Anna Paula dos Santos

Cláudia Costa Diqueiredo Fernandes

Adriana Calheiros Silva

Elisa Jacovina Nêira Souza

Leticia Andrade Silva

Laidiane Silca Santos Cavalcante

Luciana Reis da Silva dos Santos

Rapela dos Santos

Solene Serra Teles

Tania Maria Teles Couto

Tania Maria Teles Couto

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Ozailson Araújo Cajado

Ozailson Araújo Cajado

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Rosália Costa Santos Barreto Lima

Rosália Costa Santos Barreto Lima

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação – CME

CME

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 126, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede o pedido de **FÉRIAS** a funcionária, **ANA LUCIA SILVA SANTANA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ANA LUCIA SILVA SANTANA**, admitida em 03/01/2005, CPF nº 572.330.475-53, RG nº 2956478 – SSP/BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AUXILIAR SERVIÇOS DE SAÚDE, 30 DIAS de FÉRIAS, referente ao período 2018-2019, devendo gozá-la no período de 02/03/2020 a 02/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 20 de fevereiro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 127, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário,
RODRIGO SANTOS BRITO e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **RODRIGO SANTOS BRITO**, admitido em 08/10/2009, CPF nº 032.428.075-02, RG nº 0974840165 – SSP/BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 DIAS de FÉRIAS, referente ao período 2018-2019, devendo gozá-la no período de 02/03/2020 a 01/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 20 de fevereiro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 128, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **GILSON SANTOS COSTA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **GILSON SANTOS COSTA**, admitido em 05/02/1999, CPF nº 294.688.415-53, RG nº 03677522-40 – SSP/BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de VIGILANTE, 30 DIAS de FÉRIAS, referente ao período 2018-2019, devendo gozá-la no período de 01/03/2020 a 31/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 20 de fevereiro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 129, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede o pedido de **FÉRIAS** a funcionária, **ROSANGELA AMPARO DE SOUZA DE JESUS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, ROSANGELA AMPARO DE SOUZA DE JESUS, admitida em 23/07/2001, CPF nº 010.286.015-73, RG nº 0836578864 – SSP/BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 DIAS de FÉRIAS, referente ao período 2013-2014, devendo gozá-la no período de 02/03/2020 a 02/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 20 de fevereiro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 130, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **DJALMA MOURA DOS SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, DJALMA MOURA DOS SANTOS, admitido em 01/04/1997, CPF nº 262.612.005-72, RG nº 0317351931 – SSP/BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, 30 DIAS de FÉRIAS, referente ao período 2018-2019, devendo gozá-la no período de 02/03/2020 a 02/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 20 de fevereiro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 131, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário,
JAILTON DA SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **JAILTON DA SILVA**, admitido em 05/02/1999, CPF nº 010.724.275-32, RG nº 5894406 – SSP/BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AUXILIAR SERVIÇOS DE SAÚDE, 30 DIAS de FÉRIAS, referente ao período 2018-2019, devendo gozá-la no período de 13/03/2020 a 13/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 20 de fevereiro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 132, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede o pedido de FÉRIAS a funcionária, **ANDREA SANTOS SOUZA CARDOSO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ANDREA SANTOS SOUZA CARDOSO**, admitida em 12/04/2007, CPF nº 024.656.525-08, RG nº 1194082874 – SSP/BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, 30 DIAS de FÉRIAS, referente ao período 2019-2020, devendo gozá-la no período de 01/03/2020 a 31/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 20 de fevereiro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES.

LEI MUNICIPAL Nº 1.163 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede revisão anual e aumento real aos vencimentos dos servidores efetivos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia, ocupantes dos cargos de Psicólogo, Odontólogo, Enfermeiro, Músico com Especialização, Biomédico e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal - LOMI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, aos integrantes do quadro de servidores efetivos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia – BA, reajuste salarial, com fundamento no direito à paridade.

Art. 2º. Os servidores, integrantes do quadro efetivo, que estejam lotados na Secretaria de Saúde, citados no quadro abaixo, terão aumento de 16,5% (dezesseis inteiros e cinquenta centésimos percentuais) sobre o seu respectivo salário-base, tomando-se como parâmetro os vencimentos percebidos no mês de dezembro/2019, que ficarão assim reajustados:

FUNÇÃO	SALÁRIO ATUAL	REAJUSTADO
PSICÓLOGO	R\$2.500,00	R\$2.912,50
ODONTÓLOGO	R\$2.800,00	R\$3.262,00
ENFERMEIRO	R\$2.400,00	R\$2.796,00
MÚSICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL	R\$2.000,00	R\$2.330,00
BIOMÉDICO	R\$2.000,00	R\$2.330,00

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A remuneração dos servidores públicos que trata essa lei, somente poderá ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual e sem distinção de índices

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - BA, em 1º de fevereiro de 2020.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2.000 e alterado pela Lei 1.103/2017
Ibirataia-BA



RESOLUÇÃO – CME Nº 01/2020

Dispõe sobre aprovação do Calendário Escolar para o ano Letivo de 2020, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do município de Ibirataia – Bahia.

O Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas no seu Regimento Interno e na Lei Municipal nº 1.151 de 29/11/2018, que organiza o Sistema Municipal de Ensino e atendendo a solicitação expedida via ofício, nº 010 de 28 de Janeiro de 2020, pelo órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020.

Art. 2º - Cumprir a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, pelo menos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver, conforme determinação do artigo 24, § I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º - O descumprimento e/ou alteração do Calendário Escolar, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, Conselho Municipal de Educação – CME e Associação dos Professores Licenciados da Bahia – APLB, implicará nas penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 4º - Definição do Calendário Letivo, Padrão 2020:

CALENÁRIO LETIVO – 2020.1

ATIVIDADE	PERÍODO
Planejamento Pedagógico – Unidades Escolares	11 e 12 de fevereiro
Recesso Carnaval	21 a 28 de fevereiro
Jornada Pedagógica - 2020	02 e 03 de março
Início do Ano Letivo - Aula	04 de março
Recesso Padroeiro da Cidade – São José	19 a 22 de março
Recesso de Semana Santa	09 a 12 de abril
Recesso Corpus Christi	11 a 14 de junho
Recesso Junino	20 de junho a 05 de julho
Retorno às Aulas II Semestre	06 de julho

1

Rua Ana Pereira da Silva, 01 – Centro, Ibirataia-BA CEP.: 45.580-000 Email: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2.000 e alterado pela Lei 1.103/2017
Ibirataia-BA



Término do Período Letivo	18 de dezembro
Total de Dias Letivos	200 dias
Conselho de Classe I Unidade	06 de junho
Conselho de Classe II Unidade	17 de setembro
Conselho de Classe Final	22 de dezembro
Recesso Natalino	23 a 27 de dezembro
Publicação dos Resultados Finais - Mural	28 de dezembro
Entrega das Atas dos Resultados Finais	29 de dezembro

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS
Março	04 a 31	20 dias	14/03 e 28/03
Abril	01 a 30	20 dias	18/04 e 25/04
Maio	04 a 29	22 dias	09/05 e 23/05
Junho	01 a 19	14 dias	06/06
Julho	06 a 31	22 dias	11/07 e 25/07
Agosto	03 a 31	22 dias	08/08 e 22/08
Setembro	01 a 30	23 dias	12/09 e 26/09
Outubro	01 a 31	21 dias	10/10 e 24/10
Novembro	03 a 30	21 dias	07/11 e 21/11
Dezembro	01 a 18	15 dias	05/12
TOTAL DE DIAS LETIVOS		200 dias	

UNIDADES	PERÍODO	Nº DIAS LETIVOS	SÁBADO LETIVO	TOTAL DIAS
I Unidade	DISTRIBUIÇÃO DA	61	06	67
II Unidade	06/06 a 17/09	60	06	66
III Unidade	18/09 a 18/12	61	06	67
	TOTAL	182	18	200

CALENDÁRIO LETIVO – 2020.1

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES			FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS		
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	MES	DIA	COMEMORAÇÃO
			Fevereiro	25 27	Carnaval Dia Nacional do Livro Didático
				08	Dia Internacional da Mulher

2

Rua Ana Pereira da Silva, 01 – Centro, Ibirataia-BA CEP.: 45.580-000 Email: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2.000 e alterado pela Lei 1.103/2017
Ibirataia-BA



I U N I D A D E	04/02 à 05/06	67	Março	19 21	Padroeiro da Cidade - São José Dia Internacional contra a Discriminação Racial Dia Mundial da Água
			Abril	10 12 19 21 22 22 28	Paixão de Cristo Dia da Páscoa Dia do Índio Feriado de Tiradentes/Páscoa Descobrimto do Brasil Dia do Planeta Terra Dia Internacional da Educação
			Maio	01 10 13 21	Dia do Trabalhador Dia das Mães Abolição da Escravatura Dia Mundial da Diversidade Cultural

II U N I D A D E	06/06 à 17/09	66	Junho	05 11 12 13 24 26 29	Dia Mundial do Meio Ambiente/Ecologia Corpus Christi Dia dos Namorados Dia de Santo Antônio – Algodão Dia de São João Dia Internacional Combate as Drogas Dia de São Pedro
			Julho	01 02 20	Dia da Cidadania Independência da Bahia Dia Internacional da Amizade
			Agosto	09 11 22 25	Dia dos Pais Dia do Estudante Dia do Folclore/Coordenador Pedagógico Dia do Soldado Brasileiro
			Setembro	07 21 21	Independência do Brasil Dia da Arvore Dia Nacional dos Portadores de NEE
				30	Dia do Secretário Escolar

III U	18/09 à		Outubro	04 12 15 28 29	Dia da Natureza Dia da Criança / Padroeira do Brasil Dia do Professor Dia do Funcionário Público Dia Nacional do Livro
----------	---------	--	---------	----------------------------	---

3

Rua Ana Pereira da Silva, 01 – Centro, Ibirataia-BA

CEP.: 45.580-000

Email: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2.000 e alterado pela Lei 1.103/2017
Ibirataia-BA



N I D A D E	18/12	67		Novem br o	02	Dia de Finados	
					10	Aniversário da Cidade	
					12	Dia do Diretor Escolar	
					15	Proclamação da República	
					20	Dia Nacional da Consciência Negra	
					30	Dia do Evangélico	
					Dezembr o	08	Dia da Família
						10	Dia da Declaração dos Direitos Humanos
						25	Natal

Art. 5º - As Unidades Escolares Municipais ficarão incumbidas de publicarem e afixarem, em local de fácil visibilidade, o **Calendário Letivo 2020**, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 6º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução aprovada pela Plenária do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia- Bahia.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia - Bahia, aos 05 de Fevereiro de 2020.

I – Comissão de Legislação e Normas – CLN

América Mendes Farias Souza

Antônio Carlos Lacerda Gêa

Ana Cristina de Silva Rodrigues

Olívia Pereira Boneto Rodrigues

Jessica Silva da Góia

Heulinto Macunho dos Santos

Raimon Pereira do Santo

Monica Silva Brito Goncalves

Ozafon Araújo Capado

Rua Ana Pereira da Silva, 01 – Centro, Ibirataia-BA

CEP.: 45.580-000

Email: cmeibirataia@hotmail.com

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2.000 e alterado pela Lei 1.103/2017
Ibirataia-BA



Rosália Costa S. B. Lima

Sueli Santos dos Santos

II – Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos - CATEP

Ana Paula dos Santos

Amélia Calheiros SPA

Elisa Fedeira Meira Souza

Letícia Andrade Silva

Laidiane Silca Santos Cavalcante

Luciana Reis da Silva dos Santos

Rapela dos Santos

Solene Senna Teles

Tania Maria Teles Couto

Tania Maria Teles Couto

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Ozailson Araújo Cajado

Ozailson Araújo Cajado

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Rosália Costa Santos Barreto Lima

Rosália Costa Santos Barreto Lima

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação – CME

5

Rua Ana Pereira da Silva, 01 – Centro, Ibirataia-BA

CEP.: 45.580-000

Email: cmeibirataia@hotmail.com